REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|---|---|---|---|
| | | Nº: 891/2018<br>ENT.:<br>PROC. Nº: 2.7/2018.9 | 10-07-2018 |

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 771/XIII (3.ª) "Regulamento 2017/18 do Programa do Desporto Escolar 2017-2021 afasta alunos com mais de 18 anos da competição".

Senhora Deputada,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 771/XIII (3.ª) "Regulamento 2017/18 do Programa do Desporto Escolar 2017-2021 afasta alunos com mais de 18 anos da competição".

O programa "Desporto Escolar" tem como principal missão estimular a prática da atividade física e da formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos alunos, de estilos de vida saudáveis, de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.
Com o intuito de alargar significativamente a oferta do "Desporto Escolar" - para que esta chegasse a mais alunos - foi atribuído, no ano letivo de 2017/2018, um acréscimo expressivo de créditos letivos alocados ao alargamento da rede de Centros de Formação Desportiva e ao reforço das Coordenações Locais do Desporto Escolar, perfazendo agora o total de 22 200 créditos anuais. Apesar de recente, esta decisão teve já um impacto favorável, refletido no aumento do número de alunos inscritos no "Desporto Escolar" no presente ano letivo.
Ainda para o ano 2017/2018, foi regulamentado que alunos com idade igual ou superior a 18 anos (completados em 2017) poderiam participar como atletas em todas as atividades de nível I e em todos os projetos complementares ou poderiam desempenhar funções de juiz, árbitro ou dirigente em todas as competições e projetos complementares de qualquer nível. Procedeu-se, no entanto, à não abertura de uma parte dos quadros competitivos de juniores (nascidos entre 1996 e 1999). Esta medida teve como racional inerente a constatação da escassez de alunos do escalão de juniores em anos anteriores, verificando-se que, em muitas escolas, transitavam ao escalão júnior os alunos com idade para competirem no escalão de juvenil. Nesta situação, alunos com 15 anos poderiam competir com alunos de 21 anos, tanto em modalidades coletivas como individuais, o que, não raras vezes, era desencorajador para os alunos mais jovens e até inibidora da sua participação.
Sendo um dos objetivos primordiais do Ministério da Educação garantir a igualdade de oportunidades a todos os alunos, melhorando as condições de equidade oferecidas a todos, e perante a necessidade verificada de abranger todos os alunos, foi feito um investimento adicional que possibilitou o alargamento e a criação de novos quadros competitivos em todas as modalidades, garantindo que todos os alunos juniores pudessem competir em atividades de nível. A operacionalização desta decisão teve o necessário reflexo na regulamentação aplicável.
Este processo decorreu de forma célere, podendo as escolas contar com o apoio de toda a equipa da Direção-Geral da Educação para eventuais esclarecimentos adicionais.

**Gabinete do Ministro da Educação**
Av. Infante Santo, n.º 2, 6.º, 1350-178 Lisboa, Portugal
TEL + 351 21 781 18 00 - FAX: + 351 217 811 835 - email: gab.ministro@medu.gov.pt
www.portugal.gov.pt

Mais se refira, no respeitante ao questionado, que no último período do ano letivo de 2012/13 (durante um mês e meio) foi realizado um projeto piloto de desporto escolar no 1.º ciclo envolvendo 11 escolas no país. Este projeto estava focado em que no 1.º e 2.º ano existisse atividade interna (participação em algumas atividades organizadas pela escola) e no 3.º e 4.º ano existisse a componente de atividade externa de desporto escolar com a formação de grupos-equipa.

Este projeto piloto de desporto escolar foi sendo alargado a mais escolas, dentro dos mesmos moldes (focado essencialmente em atividades da área 1: desportos coletivos e um pouco na área 3: ginástica). No ano letivo de 2015/16 estavam englobadas no projeto piloto de desporto escolar 65 escolas, com alocação de 388 tempos letivos. Tendo em conta que a implementação do projeto no 1.º ciclo coincidiu com uma diminuição do tempo de atividade letiva ao nível das expressões físico-motoras do 1.º ciclo, ou seja, para implementar um projeto em algumas escolas - 11 primeiro e 65 depois - foi necessário reduzir a atividade ao nível das expressões físico-motoras em todo o 1.º ciclo. Acresce que os alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo de todas as escolas podem participar em atividades internas e ainda em atividades de nível II nas escolas de proximidade, integrando os grupos-equipa existentes e competindo no escalão de infantil A (alunos nascidos entre 2007 e 2009).

Considerando que a existência de um projeto piloto visa proceder a uma experiência e, no final do mesmo, verificar se esse piloto pode ser alargado a todo o universo. No final da experiência do projeto piloto, verificada a não existência de condições nem vantagens em generalizar o programa a todas as escolas do 1.º ciclo a nível nacional, o projeto foi extinto no final do ano letivo 2016/2017, tendo sido opção tomar uma medida de generalização que beneficiava todos os alunos nas suas aprendizagens. Para tal foram reforçadas as cargas horárias no âmbito das áreas artísticas e físico-motoras de 3 para 5 horas, em vez de ter uma intervenção casuística em poucas escolas ao nível do desporto escolar.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires

Pel'A Chefe do Gabinete
Natanael Vinha
Adjunto

**Gabinete do Ministro da Educação**
Av. Infante Santo, n.º 2, 6.º, 1350-178 Lisboa, Portugal
TEL + 351 21 781 18 00 - FAX: + 351 217 811 835 - email: gab.ministro@medu.gov.pt
www.portugal.gov.pt